

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 084/2023

“Contrato que celebram entre si **A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e a Sr^a **CARLA SALOMÉ MARGARIDA DE SOUZA**”

I – PREÂMBULO

1.1 – **CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Fundação publica municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Interino Sr. **VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 **CONTRATADA: CARLA SALOMÉ MARGARIDA DE SOUZA**, pessoa física, brasileira, Pedagoga, portadora do RG: 3645671 – 2ª via – SSP/GO e inscrito no CPF: 877.427.991-20, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, qd. 3, lt. 11, PC 2018, Residencial Tempo Novo – Santa Barbara de Goiás – GO. Doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ficam justos e acertados entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.3 - O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação 030/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Ato Declaratório do Presidente da FESG.

II - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente instrumento, a **contratação de profissionais para ministrar palestras com temas diversos, destinadas a atender as necessidades dos cursos que farão o ENADE – 2023**.

2.2 A Palestra acontecerá conforme especificado abaixo:

DIA	TEMA	Hora da atividade	Valor
20/11/2023	Acessibilidade e Inclusão Social.	15h – 17h	R\$ 980,00
20/11/2023	Acessibilidade e Inclusão Social.	21h – 22:40h	R\$ 980,00
TOTAL			R\$ 1.960,00

III - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Todas as despesas decorrentes com impostos e demais encargos que resultarem da presente contratação serão de inteira responsabilidade do CONTRATADA.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e FISCALIZAÇÃO

É fixada a vigência deste contrato em **60 (sessenta) dias**, com início no dia 06 (seis) de outubro de 2023 a 06 (seis) de dezembro de 2023.

Prazo de execução será de 01 (um) dia, sendo em 20 (vinte) de novembro de 2023.

Fica designado o servidor **Riccelly Ávila Garcia**, Pró – Reitor de Ensino e Graduação, como gestor do presente contrato.

V - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais)**, que deverá ser depositado em parcela única, após a prestação de serviço e apresentação de Nota Fiscal.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por ambas as partes.

VII - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO 03.0301.12.364.0430.2217.339036
--

VIII - CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir as dúvidas da presente avenca.

E assim, estando justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias perante duas testemunhas civilmente capazes.

Goiatuba - GO, 06 de outubro de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

CARLA SALOMÉ MARGARIDA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF:

2ª _____ CPF: